

Franca, 21 de novembro de 2024.

Mensagem nº 059/2024.

Assunto: Subvenção ao Centro de Convivência Infantil - CCISPMF

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Franca, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, e dá outras providências.

Os recursos financeiros, por conta da subvenção, na ordem de R\$ 2.120.808,12, serão repassados para cobrir as despesas, da entidade sem fins lucrativos, permitindo a continuidade dos serviços oferecidos aos filhos dos servidores municipais. O plano de trabalho apresentado pela entidade prevê atendimento de 205 crianças.

O projeto prevê os repasses do Poder Executivo à entidade beneficiária, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e Comunicado SDG nº 010/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Instrui o presente Projeto de Lei a declaração do ordenador de despesa acompanhada da metodologia de cálculo do impacto financeiro e orçamentário, obrigatórios pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na forma do artigo 16.

Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Franca, solicitamos urgência para apreciação do presente projeto.

Valho-me da oportunidade para enviar cordiais saudações a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

Exmo. Sr.

**WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA**

Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP

## **PROJETO DE LEI Nº /2024.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

### **A P R O V A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no período de janeiro a dezembro de 2024, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, CNPJ nº 00.826.075/0001-26, para manutenção de suas atividades.

§ 1º Os recursos da Prefeitura Municipal, referidos neste artigo, observados os limites orçamentários, se darão através de transferências financeiras, a título de subvenção, no valor total de R\$ 2.120.808,12 (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).

§ 2º O valor das transferências financeiras do Município, previstas neste artigo, será de acordo com o plano de trabalho, apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo metas estabelecidas para serem cumpridas durante o exercício de 2025.

§ 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com este artigo é de 31 de dezembro de 2025, sendo que, até o dia 31 de janeiro de 2026, o Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca deverá prestar contas na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º A prestação de contas referida nos parágrafos anteriores se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pelo Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará análise e avaliação permanente do cumprimento do plano de trabalho aprovado, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

Art. 3º As transferências previstas nesta Lei se darão através da celebração de Termo de Fomento, ficando vinculado às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As transferências financeiras previstas nesta lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2025:

**020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

3209 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - E. Infantil

Fonte: 01212 – Tesouro Municipal – Educação Infantil - Creche

33504300 Subvenções Sociais

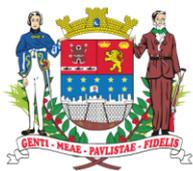
Art. 5º As transferências previstas nesta Lei, inclusive a meta de atendimento e respectivo valor, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, constam no “Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei Orçamentária, e no “Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2024.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**



## **Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário**

### **I - Valor da Despesa**

Valor da Despesa em 2024 (*1)	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2025 (*1)	R\$	2.120.808,12
Valor da Despesa em 2026	R\$	0,00

### **II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)**

Receita orçamentária esperada p/2024 (*2)	: R\$ 1.356.861.600,00
Receita 2024 atualizada p/2025	: R\$ 1.419.277.233,60
Receita 2024 atualizada p/2026	: R\$ 1.484.563.986,35

### **III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)**

Disponibilidades em 31/12/2023	R\$ 185.967.693,14
Dívida Flutuante em 31/12/2023	R\$ 154.863.850,29
Resultado Financeiro em 31/12/2023	R\$ 31.103.842,85
(+) Receita orçamentária esperada para 2024 (*2)	R\$ 1.356.861.600,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2024:	R\$ 1.387.965.442,85

Disponibilidades 2024 atualizada p/2025 (*2)	R\$ 1.451.811.853,22
Disponibilidades 2024 atualizada p/2026 (*2)	R\$ 1.518.595.198,47

#### **Notas**

(\*1) Considerado o valor total de transferências previstas no projeto de lei.

(\*2) Receita prevista para 2024 (base Lei 9.450/2023 - LOA 2024). 2025 e 2026 base em 2024 acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (4,60%).



## **DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Referência:** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, em 2025, ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do anexo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo constante do art. 4º do projeto de lei, integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2024	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2025	R\$	2.120.808,12
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025		0,1494%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025		0,1461%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 19 de novembro de 2024.

**Raquel Regina Pereira**  
**Secretária de Finanças**

**Alexandre Augusto Ferreira**  
**Prefeito**